

D.O.U: 27.04.2007

Seção: 1

Página(s): 86

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade pública que verificasse, quando da realização de pregão para a contratação de serviços de engenharia, se os mesmos possuem caráter comum, tal como exigido no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002 (item 9.2.1, TC-015.843/2006-7, Acórdão nº 709/2007-TCU-Plenário).